



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Avança Nanuque”

LEI N° 1.966/2011, DE 04 DE MARÇO DE 2011

“DISCIPLINA E PADRONIZA A COR DE VEÍCULO DE MOTO-TÁXI DO MUNICÍPIO DE NANUQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída como cor padrão dos veículos de moto-táxi e do capacete a cor vermelha devidamente plotado.

Parágrafo Único - Todos os moto-taxistas já permissionários a partir da publicação desta Lei que vierem a substituir o veículo permissionado deverão obedecer ao disposto no *caput* deste artigo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário a esta Lei, entrando a mesma em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março de 2011.

NIDE ALVES DE BRITO

Prefeito Municipal